



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 03/2011 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 03/2011 EM EPÍGRAFE:

Acrescenta-se o artigo 4º, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei nº. 03/2011 em epígrafe:

Art. 4º – O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo cópia do convênio, no prazo de 30(trinta) dias contado da data de sua assinatura.

§ 1º - Deverá ser encaminhado ao Legislativo, trimestralmente, demonstrativo de repasses, com valores individualizados, mês a mês.

§ 2º - A entidade prestará contas, a cada quadrimestre, dos recursos recebidos e da despesa efetivamente realizada, com remessa da prestação de contas ao Poder Executivo e cópia para o Poder Legislativo Municipal.


Demétrio de Miranda Ayala
Vereador

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 21 de fevereiro de 2011.



Câmara Municipal de Guanhães

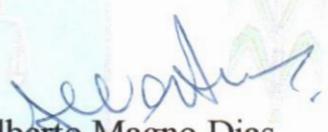
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 03/2011 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 03/2011 EM EPÍGRAFE:

Fica suprimido do Art. 4º do Projeto de Lei acima referido o seguinte:

..., podendo ainda abrir créditos especiais, anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.


Alberto Magno Dias
Vereador - Presidente

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 21 de fevereiro de 2011.